



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2016
10 de março de 2016

O Município de General Câmara em conformidade com o Decreto Municipal 008/2016, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orgânica e Constituição Federal, torna público que às 09:00 h do dia 12 de abril de 2016 na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade realizar o sorteio público para seleção das empresas interessadas em executar o objeto especificado neste Edital,

Integram este Edital os seguintes anexos: Decreto 008/2016 e Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1 Exploração de área pública para comercialização de bens e serviços, durante as festividades da Festa de General Câmara, edição 2016, entre os dias 29 de abril e 04 de maio de 2016, no Centro de Eventos Gilberto Amaro Pires Pereira em consonância com o Decreto Municipal 008/2016.

2. DO LOCAL CONCEDIDO

2.1 Será concedido espaços (stands) previamente mapeados pela Comissão Organizadora no Centro de Eventos Gilberto Amaro Pires Pereira, Rua da Estação, entre as Ruas Dr. Eugênio de Mello e Jose Alencar.

3. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

3.1 Os stands serão de madeira medindo aproximadamente 2,50m x 3,0m e contarão com uma tomada de energia e um suporte para lâmpada, sem lâmpada.

3.2 Os stands terão somente a cobertura disponibilizada pela Prefeitura, cabendo ao Concessionário sua proteção lateral e nos fundos com Lona na cor Amarelo.

3.3 Não será disponibilizado ponto de água para nenhum Concessionário devido a infraestrutura do local.

3.4 Serão disponibilizados até 25 (vinte e cinco) stands passíveis de utilização por esta Seleção.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Somente poderão participar da seleção as Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas na atividade econômica pretendida na exploração.

5. DAS INSCRIÇÕES



5.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 11 de março e 11 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, mediante a apresentação de todos os seguintes documentos:

- I – CNPJ;
- II – Contrato Social ou Registro de Empresário/MEI;
- III – Identidade e CPF dos sócios ou titular;
- IV – Prova de cadastramento no município sede da empresa (alvará);
- V – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- VI – Formulário de Inscrição.

5.2 À cada empresa candidata será atribuído um número que será utilizado no sorteio.

6. DO SORTEIO

6.1 O sorteio para seleção das empresas interessadas na exploração do local, será realizado no dia 12 de abril de 2016, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A posição das empresas selecionadas será realizada, mediante sorteio, logo após a identificação de todos os selecionados.

6.3 Poderão participar presencialmente do sorteio apenas o representante legal da empresa devidamente inscrita no processo, sendo sua presença não obrigatória.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Para a utilização dos referidos stands, será cobrado da empresa selecionada o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme inciso I do art. 6º do Decreto Municipal 008/2016.

7.2 O pagamento do valor deverá ser feito imediatamente após o sorteio, mediante a retirada pelo selecionado, de Boleto Bancário expedido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura.

7.3 O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no dia 13 de abril durante o expediente da Prefeitura, no Setor de Compras e Licitações.

7.4 A não apresentação do comprovante de pagamento no dia estabelecido, ensejará na imediata desclassificação da empresa.

7.5 Caso haja a desclassificação de algum selecionado, será realizado novo sorteio para as vagas remanescente no dia 14 de abril de 2016, às 09 horas, no mesmo endereço, ao qual participarão apenas os interessados previamente cadastrados para o primeiro sorteio e que não obtiveram stands no primeiro sorteio.

7.6 Os selecionados neste segundo sorteio deverão cumprir as mesmas regras quanto à comprovação do pagamento.

8. DOS PRAZOS



8.1 O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação final do presente Edital.

8.2 O prazo da concessão será de 28 de abril a 05 de maio de 2016, devendo o primeiro e o último dia serem reservados para instalação e retirada dos equipamentos e utensílios usados na exploração.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

10. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes ao presente processo, serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

11.2. O Município de General Câmara, poderá revogar o presente processo por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.3. A anulação do procedimento, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

11.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

11.8. Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidas os participantes retardatários;

11.9. A participação neste processo implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.13 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

General Câmara, 10 de março de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal